

CADERNO
INFORMATIVO DE
PREVENÇÃO
DE ACIDENTES

Dezembro 2019
Ano 41_Nº 483_R\$15

cipa

www.revistacipa.com.br

DESDE 1978

Disponível



ENTREVISTA

RONALDO BORIN

TERCEIRIZAÇÃO DE TÉCNICOS
E IMPACTOS NA SEGURANÇA
OCUPACIONAL

ERGONOMIA

INOVAÇÕES EM MÓVEIS
DE ESCRITÓRIO PARA
ATENDER NORMAS

TESTAR OU NÃO

DECISÃO DO TRT DA BAHIA REACENDE POLÊMICA
SOBRE CONSTITUCIONALIDADE DE SUBMETER
TRABALHADORES A EXAMES TOXICOLÓGICOS

RONALDO BORIN



Foto: Raizen / Divulgação

TRABALHO RELEGADO

Consultor Jurídico da Associação Nacional de Engenharia de Segurança do Trabalho (ANEST)

A terceirização da mão de obra no Brasil criou uma nova fonte de discordância entre empresas e trabalhadores. De um lado, cada vez mais executivos e entidades empresariais defendem a prática como uma forma de racionalizar a gestão de suas organizações, ao passo que profissionais de diversas áreas afirmam que essa forma de contratação compromete a saúde e a segurança dos terceirizados.

Para o consultor jurídico da Associação Nacional de Engenharia de Segurança do Trabalho (ANEST) e diretor da Associação dos Engenheiros de Segurança do Trabalho de Pernambuco (AESPE), é inegável que a intensa terceirização adotada para substituir os empregados da tomadora de serviços, no tocante à segurança ocupacional, tem passado ao largo do debate público mais amplo. **Confira a entrevista:**

A Reforma Trabalhista tende a reduzir a contratação de profissionais técnicos nas empresas, como os engenheiros de Segurança do Trabalho?

A Reforma Trabalhista abre a possibilidade de se terceirizar todas as atividades dentro de uma empresa e não somente como era antes, quando apenas algumas funções, como vigilantes patrimoniais, recepcionistas e serviços de limpeza, por exemplo, eram contratados nesse modelo. A grosso modo, neste momento, não vejo uma redução de postos de trabalho destinados aos profissionais da área de segurança e saúde do trabalho. Dentro da legalidade jurídica, se as empresas obedecerem o que dispõem as normas, tanto a contratada quanto a contratante terão seus próprios serviços de segurança e saúde ocupacionais, como o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), por exemplo.

De que forma o senhor enxerga a terceirização de funcionários quando o assunto é a salvaguarda de vidas de trabalhadores?

Atualmente o que se percebe é que quando se tem a mão de obra terceirizada, a contratante coloca esses trabalhadores em segundo plano, quase como se fossem uma subcategoria de profissionais. Isso acontece porque a contrata-

ção nesses moldes decorre de uma tentativa de diminuição de custos e uma alegação de modernização da gestão da empresa, já que esses trabalhadores teriam mais flexibilidade, mas quando ocorre algum problema com o profissional terceirizado, a contratante, muitas vezes em um primeiro momento, entrega o passivo a cargo da empresa terceirizada, que precisa ter condições e capacidade técnica para, além de obter lucro no fornecimento da mão de obra, ter uma especialização em quase todas as modalidades operacionais que ela oferece. Com isso, observo, sobretudo, a necessidade de integração entre o SESMT da contratada e o da contratante.

Mas em ocorrências de acidentes ou doenças ocupacionais, o princípio da responsabilidade compartilhada entre as partes não é utilizado?

Normalmente isso ocorre via ação judicial, mas em um primeiro momento a contratante não se compromete com o custo. Esse tema, geralmente, é discutido dentro de um Tribunal de Justiça do Trabalho e mediante o desenrolar do caso, pode-se concluir que a contratante arque com as despesas da contratada.

Tratar os terceirizados como uma subclasse de profissionais, como o senhor disse, reflete em maior incidência de acidentes com esse público?

Sim e os números mostram isso. De acordo com o Comitê de Gestão Empresarial do Setor Energético Brasileiro (Fundação Coge), por exemplo, em 2013 ocorreram 17 acidentes fatais com funcionários próprios do setor e 45 mortes de terceirizados. Já a Federação Única dos Petroleiros (FUP), aponta que a Petrobras registrou a morte de 60 funcionários próprios e 252 terceirizados de 1995 a 2014.

Essa disparidade seria por conta do menor cuidado com o terceirizado ou por ele estar ocupando cada vez mais postos de trabalho?

Por conta do menor cuidado. Em 2013, por exemplo, segundo estudo do pesquisador e auditor fiscal do trabalho Vitor Araújo Filgueiras, na construção civil havia 2.150 milhões de

**MESMO COM QUASE O TRIPLO DE
FUNCIONÁRIOS PRÓPRIOS, TERCEIRIZADOS SÃO
AS MAIORES VÍTIMAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL**

funcionários próprios e 723 mil de terceirizados, somando mais de 2.8 milhões de colaboradores no setor. Mesmo com cerca de 75% próprios e 25% terceirizados, ocorreram 68% de acidentes com os terceirizados e 32% com os próprios. Números impactantes como esses me levam a crer que o tratamento dado ao funcionário próprio no que se refere à acidentalidade é muito maior do que o com funcionário terceirizado. A empresa que oferece o serviço, para poder ganhar o contrato, vai achatando valores e, nesse processo, o setor de segurança do trabalho acaba sendo prejudicado.

E como esse quadro poderia mudar?

Vai depender muito de como as empresas vão encarar o trabalhador. Ele precisa ser visto com um bem maior que precisa ser devolvido para casa da mesma forma que ele saiu de manhã cedo para trabalhar. Essa é a primeira conscientização que devemos ter. As empresas não podem ver nas normas de segurança do trabalho, sejam as novas que estão sendo propostas ou as antigas, simplesmente como meio de conferir legalidade, conformidade jurídica à ela e, sim, para que o trabalhador seja o beneficiário. O que se vê hoje em dia é que os terceirizados não têm acesso aos mesmos dispositivos de segurança que os trabalhadores próprios. Esse engajamento das empresas demanda uma mudança cultural. Na Itália, por exemplo, a terceirização acontece porque a empresa terceirizada é mais especializada naquela operação que ela vai realizar dentro da empresa contratante e lá a redução de custos se dá na gestão de economia de escalas de funcionários, na qualidade do produto que gera mais vendas.

Esse modelo italiano seria o mais adequado ao Brasil?

Acredito que sim. No Brasil, sempre queremos pagar menos, independente do que seja, mas sem abrir mão do mesmo serviço. Na Itália, por exemplo, se uma empresa quer fabricar o motor de um carro e terceiriza esse serviço, ela vai ter a melhor empresa na prestação dessa função. Ganha-se o dinheiro na qualidade do produto final graças à expertise da empresa que se está contratando. Tenho muitas dúvidas de que isso vá acontecer no Brasil. Algo que escutamos aqui pelos defensores da terceirização é que quando se quer

mandar o funcionário embora, não se precisa pagar as verbas rescisórias. Mas de qualquer forma alguém terá de pagar e a empresa terceirizada terá de repassar esse custo a alguém, ou seja, volta para a mesma empresa que está alegando não ter esse custo. Trata-se de acúmulo de passivo.

Como as mudanças nas normas regulamentadoras que estão em curso influenciam essa realidade?

O que me preocupa é que dentro de um plano de liberdade econômica, que hoje se está falando muito, as obrigações legais se afrouxem e os empresários não deem tanta atenção à segurança do trabalho. A NR-1, por exemplo, diz que empresas de grau de risco 1 e 2 não precisam mais elaborar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e nem Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) se não houver riscos à vida dos trabalhadores. Mas qual o instrumento que comprova que uma empresa possui ou não riscos senão esses programas? Esse tipo de confronto começa a nos gerar certa preocupação. O grau de risco, na verdade, é com relação à acidentalidade. Ao falarmos de ausência de PPRA em empresas de grau de risco 1 e 2 estamos excluindo trabalhadores que estão expostos a agentes químicos, físicos, biológicos e ergonômicos. Uma empresa terceirizada de fornecimento de mão de obra temporária, por exemplo, é classificada como de grau de risco 2, mas e quando ela for prestar serviço para uma empresa de grau de risco 3 ou 4, como procederá? Se usará o Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da empresa de grau de risco 2 ou da outra, já que não há obrigatoriedade do PPRA para determinar essa questão? Dentro desse contexto, poderemos ter a precarização da atuação do engenheiro de segurança. Acidentes estão acontecendo e não se abrange toda a cadeia hierárquica de uma empresa.

Sem o engenheiro de segurança ou o médico do trabalho, a emissão de laudos de periculosidade ou insalubridade fica afetada...

Sim, os laudos só podem ser emitidos por esses profissionais que são os legalmente habilitados para essas funções. A questão pericial hoje já está em queda na área de se-

**AS NORMAS REGULAMENTADORAS NÃO
PODEM SER APENAS MEIOS DE TRANSMITIR
CONFORMIDADE LEGAL ÀS EMPRESAS**

gurança do trabalho até por conta da insegurança jurídica de pagamentos de honorários periciais e advocatícios. Vejo que nesse aspecto há, sim, uma diminuição de profissionais que possam atuar com esse tipo de função.

A insegurança jurídica do setor vem afetando outros aspectos de segurança ocupacional?

Existe norma que diz que o pessoal do SESMT tem de ser empregado da empresa. Os auditores fiscais seguem as NRs, então nada impede que esse profissional chegue em uma empresa e verifique que os trabalhadores de segurança e saúde do trabalho não são próprios da companhia e a autue. Outros auditores entendem que a Lei 13.467, que é a da Reforma Trabalhista, se sobrepõe à NR e há, ali, a permissão para que a empresa terceirize todos os seus serviços, o que abrange o SESMT. Outros entendem, por sua vez, que essa lei não pode ser superior à constituição, onde muitos profissionais do meio jurídico defendem que há artigos que pregam que esse tipo de terceirização é inconstitucional. Tamanho imbróglio acaba chegando nas esferas judiciais. A própria NR-1 contradiz a NR-9 que está em vigor. Estamos vivendo um momento turbulento em relação a isso.

O setor de segurança e saúde ocupacional pode ser prejudicado por quem busca, apenas, a legalidade?

Não podemos aceitar que os profissionais de segurança do trabalho sejam colocados nas empresas apenas para atender à conformidade legal em relação ao tamanho do SESMT, por exemplo, porque se impõe sérias limitações a esse funcionário. É claro que temos de verificar a condição financeira da empresa e a viabilidade técnica e econômica para saber se é possível implantar tudo o que é ideal e está previsto, mas não podemos ter uma Cipa constituída apenas para cumprir a legislação. Se agora é possível terceirizar toda a empresa, posso terceirizar uma área com a companhia A, outra com a B, a seguinte com a C, então teremos uma Cipa e um SESMT terceirizados e cairemos em outra insegurança jurídica. O que falta é, verdadeiramente, um debate maior. Quando se fala em modernização de Normas Regulamentadoras, não podemos ter men-

ção sobre a dispensabilidade ou não de PPRA e PCMSO na NR-1, porque isso não é disposição geral. Mas, mesmo assim, o ASO é obrigatório. Quem vai definir o tipo de exame que o trabalhador precisa fazer se não for através de PPRA e PCMSO?

Quais outras incongruências o senhor enxerga com relação às mudanças nas Normas Regulamentadoras?

A NR-2, por exemplo, de inspeções prévias, quando foi revogada argumentou-se que ela já não era atendida antes, que era letra morta, mas então ao invés de eliminá-la não seria a hora de começar a cumpr-la? Me preocupa muito com o termo “liberdade econômica” pois está parecendo que em nome dela tudo é permitido. Na Carteira Verde e Amarela, que está sendo adotada agora, por exemplo, alguns especialistas já apontam algumas precarizações na forma de contratação. O que mais me assusta nisso são as restrições impostas às nossas fiscalizações. O que poderia conter o esvaziamento de profissionais de engenharia de segurança do trabalho das empresas seria uma fiscalização mais efetiva, mas estamos tendo justamente o contrário, com diminuição e retenção de verbas nessa área. O número de auditores fiscais vem decaindo a cada ano porque não se faz concursos e os profissionais que existem estão se aposentando. Na Fundacentro, por exemplo, não há reposição dos postos de trabalho deixados pelos estudiosos. Em Recife tínhamos, se não me engano, 14 pesquisadores. Hoje contamos com apenas dois e um deles está se aposentando.

Acredita que o número de acidentes, mortes e doenças ocupacionais tende a crescer ainda mais se a terceirização se intensificar?

Sim, provavelmente. O Observatório Digital de Saúde e Segurança do Trabalho aponta que de 2012 até hoje, tivemos 5.1 milhões de acidentes ocupacionais oficiais, o que dá uma notificação a cada 49 segundos. Nesse mesmo período, já se soma mais de 18,5 mil mortes. E estamos chegando a 90 bilhões de reais gastos com afastamentos pelo INSS, ou seja, se não se cuida da saúde do trabalhador, uma hora ou outra acabaremos pagando a conta. ■

**FISCALIZAÇÃO EFETIVA PODERIA CONTER O
ESVAZIAMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS
DAS EMPRESAS, COMO ENGENHEIROS DE SST**